



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

**Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG**

LEI Nº 681/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, aprovado por meio da Lei Municipal nº 510/2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, aprovado por meio da Lei Municipal nº 510, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 19 de novembro de 2025.


**Marco Aurelio Raminho
Prefeito Municipal**